



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 29 de dezembro de 2025.

Ofício nº 192/2025-GABP

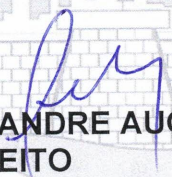
Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

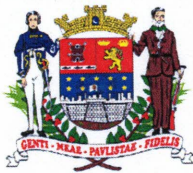
Em atenção ao constante no OF. nº 212/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 8.047/2025, (Projeto de Lei nº 228/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.780, de 24 de dezembro de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 24 de dezembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



LEI Nº 9.780, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereador Walker Bombeiro da Libras)

Institui o Dia da Valorização do Cuidado Infantil Responsável no âmbito do Município de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Dia da Valorização do Cuidado Infantil Responsável, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de maio.

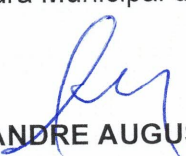
Art. 2º A data tem como objetivos:

- I - reconhecer a relevância das profissionais e dos profissionais que atuam no cuidado infantil;
- II - valorizar babás, *babysitters*, cuidadores e demais responsáveis pelo cuidado diário de crianças;
- III - fomentar ações educativas, informativas e comunitárias que promovam o cuidado infantil seguro, responsável e humanizado;
- IV - sensibilizar a sociedade sobre a importância do cuidado infantil na formação da primeira infância.

Art. 3º As ações alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, organizações comunitárias, entidades representativas, conselhos municipais e demais órgãos ou entidades interessadas, sem caráter obrigatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 24 de dezembro de 2025.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 24/12/25
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13